



DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Declaração de Rectificação n.º 11-J/2003:

De ter sido rectificadada a Portaria n.º 951-A/2003, dos Ministérios das Finanças e da Educação, que estabelece o ajustamento anual da rede escolar para 2003-2004, com a conseqüente criação, extinção e transformação de escolas, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 207, suplemento, de 8 de Setembro de 2003 6446-(6)

Declaração de Rectificação n.º 11-L/2003:

De ter sido rectificadada a Portaria n.º 903/2003, dos Ministérios das Finanças e da Economia, que aprova o Regulamento Específico para os Apoios às Actuais Infra-Estruturas Associativas, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 198, de 28 de Agosto de 2003 6446-(6)

Declaração de Rectificação n.º 11-M/2003:

De ter sido rectificadada a Portaria n.º 1068/2003, dos Ministérios da Educação e da Segurança Social e do Trabalho, que aprova as normas regulamentares de aprendizagem nos itinerários de formação da área de electricidade e energia (frio e climatização), publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 223, de 26 de Setembro de 2003 6446-(6)

Declaração de Rectificação n.º 11-N/2003:

De ter sido rectificadada a Portaria n.º 919/2003, dos Ministérios das Finanças e da Economia, que aprova o Regulamento de Execução da Medida de Apoio às Actuais Infra-Estruturas Tecnológicas, da Formação e da Qualidade, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 203, de 3 de Setembro de 2003 6446-(7)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Declaração de Rectificação n.º 11-J/2003**

Segundo comunicação do Ministério da Educação, a Portaria n.º 951-A/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 207, suplemento, de 8 de Setembro de 2003, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão que assim se rectifica:

No n.º 4.º, onde se lê:

«Escolas secundárias com 3.º ciclo do ensino básico

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Distrito de Lisboa:

Concelho de Lisboa:

404433 Padre António Vieira (40T).»

deve ler-se:

«Escolas secundárias com 3.º ciclo do ensino básico

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Distrito de Lisboa:

Concelho de Lisboa:

404433 Padre António Vieira (40T).

Observação. — Designação em análise.»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Setembro de 2003. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Declaração de Rectificação n.º 11-L/2003

Segundo comunicação do Ministro da Economia, a Portaria n.º 903/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 198, de 28 de Agosto de 2003, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

1 — Na alínea e) do artigo 5.º, onde se lê «Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projecto;» deve ler-se «Demonstrar através de plano de financiamento devidamente justificado que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projecto;».

2 — A alínea l) do artigo 5.º desaparece uma vez que é a repetição da alínea e).

3 — No n.º 2 do artigo 5.º, onde se lê «alínea d)» deve ler-se «alínea e)».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Setembro de 2003. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Declaração de Rectificação n.º 11-M/2003

Segundo comunicação do Ministério da Segurança Social e do Trabalho, comunica-se que, não tendo sido publicado o quadro do itinerário n.º 5 — desenho de sistemas de refrigeração e climatização da Portaria n.º 1068/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 223, de 26 de Setembro de 2003, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, a seguir se procede de novo ao seu envio para publicação:

Referencial curricular**Itinerário n.º 5 — Desenho de sistemas de refrigeração e climatização**

Saída profissional — Desenhador de sistemas de refrigeração e climatização

Nível 3 (pós-12.º ano)

Componentes de formação	Áreas de competência	Unidades de formação	Duração de referência (horas)	
Sócio-cultural	Línguas e comunicação . . . Cidadania e sociedade . . . Organização e gestão . . .	Inglês Técnico	60	
		Contexto Europeu	30	
		Organização da Produção	60	
Científico-tecnológica	Ciências básicas	Mecânica de Fluidos	40	
		Resistência de Materiais	60	
			100	
	Tecnologias	Tecnologias de Informação e Comunicação Ambiente, Saúde e Segurança Tecnologias específicas: Tecnologia Mecânica Termodinâmica Aplicada Desenho Técnico Electricidade e Electrónica Instrumentação e Controlo		60
				30
				110
				140
				280
				80
				60
Prática em contexto de formação:	Prática de Técnicas de Fabrico Prática de Instalações Eléctricas Prática de Instalação e Montagem		40	
			40	
			60	

Componentes de formação	Áreas de competência	Unidades de formação	Duração de referência (horas)
Prática	Contexto de trabalho	Prática de Instrumentação e Controlo	40
		Desenho de Projecto	160
			1 100
			450
		<i>Total</i>	1 800

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Setembro de 2003. — O Secretário-Geral, José M. Sousa Rego.

Declaração de Rectificação n.º 11-N/2003

Segundo comunicação do Ministério da Economia, a Portaria n.º 919/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 203, de 3 de Setembro de 2003, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 2 do anexo A, onde se lê «Para o cálculo do indicador referido no n.º 1 será utilizado o balanço

intercalar reportado a data posterior, desde que [...]» deve ler-se «Para o cálculo do indicador referido no n.º 1 será utilizado o balanço referente ao final do exercício económico anterior ao da data da candidatura com contas aprovadas ou um balanço intercalar reportado a data posterior, desde que [...]».

No título do anexo B, onde se lê «específicas e de aplicação das despesas» deve ler-se «específicas de aplicação das despesas».

Proceda-se à republicação do quadro do anexo B:

Despesas elegíveis	Acção A	Acção B		Acção C
	Sistema tecnológico	Sistema tecnológico	Sistema da formação	Sistema tecnológico
a) Aquisição e preparação de terrenos, incluindo infra-estruturas básicas, até ao limite máximo de 20 % do total das despesas elegíveis, com excepção das relativas à formação de recursos humanos, sendo que a aquisição de terrenos não poderá ultrapassar 10 % das despesas elegíveis, com excepção das relativas à formação de recursos humanos		×	×	
b) Construção, redimensionamento de instalações ou aquisição e adaptação de edifícios e instalações, sujeitas a um custo máximo por metro quadrado de acordo com os critérios definidos no despacho n.º 3007/2001 (2.ª série), de 13 de Fevereiro (1)	×	×	×	
c) Projectos de arquitectura e engenharia até ao limite máximo de 5 % do total das despesas elegíveis com construção e redimensionamento de instalações ou adaptação de edifícios e instalações		×	×	
d) Fiscalização de obra de construção civil com um limite máximo de 3 % do total das despesas elegíveis com construção e redimensionamento de instalações ou adaptação de edifícios e instalações		×	×	
e) Assistência técnica e científica, bem como estudos e diagnósticos directamente ligados à execução do projecto (2)	×	×	×	×
f) Aquisição de equipamento e mobiliário técnico indispensável ao projecto e adequado às actividades a desenvolver	×	×	×	×
g) Arrendamento de instalações (3)		×	×	
h) Aquisição de material de carga e unidades móveis directamente associadas à actividade laboratorial ou à actividade de verificação metrológica		×	×	
i) Despesas com pessoal do promotor afecto ao desenvolvimento do projecto (4)	×	×	×	×
j) Ensaio laboratoriais e outros ensaios adequados à concretização do projecto	×	×	×	×
l) Matérias-primas e componentes indispensáveis à execução do projecto	×			×
m) Aquisição de <i>software</i>	×	×	×	×
n) Divulgação (5)	×	×	×	×
o) Deslocações e estadas directamente relacionadas com o projecto, de acordo com os critérios definidos no despacho n.º 3007/2001 (2.ª série), de 13 de Fevereiro		×	×	
p) Despesas inerentes à implementação e certificação de sistemas de gestão de qualidade, ambiente e segurança no âmbito do SPQ		×	×	
q) Custos indirectos de estrutura até ao limite máximo de 40 % das despesas elegíveis (6)	×			
r) Despesas inerentes à aplicação real do projecto no sector utilizador (7)				×
s) Despesas com a acreditação, reconhecimento, qualificação, registo ou inscrição no âmbito do SPQ		×	×	
t) Despesas referentes a processos de aquisição ou transferência de tecnologia que se traduzam numa efectiva endogeneização por parte do promotor	×			×
u) Aquisição de bibliografia técnica e acesso a bases de dados (8)	×	×	×	×
v) Despesas associadas à formação de recursos humanos de acordo com regras definidas em despacho específico		×	×	
x) Despesas com a intervenção dos revisores oficiais de contas no âmbito da comprovação da execução financeira dos projectos	×	×	×	×

(1) No caso da acção A, só são elegíveis as despesas de adaptação de edifícios e instalações, entendendo-se por isto o conjunto de obras de construção civil e infra-estruturas ligadas ao projecto que não envolvam acréscimo da área coberta.

(2) Quando aplicável, os valores a considerar terão de respeitar os montantes máximos e definidos no despacho n.º 3007/2001 (2.ª série), de 13 de Fevereiro.

(3) Elegível desde que devidamente justificado com base nas opções estratégicas a prosseguir. Em qualquer caso, o valor a compartilhar está limitado à duração do projecto e a um custo máximo de € 10 por metro quadrado/mês.

(4) No caso da acção B consideram-se elegíveis apenas as despesas com o pessoal a admitir com funções de natureza estritamente operacional e cujos curricula permitam conduzir afecto à realização do(s) projecto(s) existente ou a admitir.

A imputação de despesa com pessoal deve obedecer aos critérios definidos no despacho n.º 3007/2001 (2.ª série), de 13 de Fevereiro.

(*) Até ao limite máximo de € 25 000.

(†) A elegibilidade destas despesas tem como limite máximo 40 % das despesas elegíveis associadas às actividades de transferência de tecnologia, à excepção das despesas de pessoal do promotor.

(‡) Até ao limite de 25 % do total das despesas elegíveis.

(§) No caso de entidades do sistema tecnológico, estas despesas têm como limite máximo de 2 % do total das despesas elegíveis, com excepção das relativas à formação de recursos humanos, até ao montante de € 15 000.

No último parágrafo da chamada de nota 2 do anexo C, onde se lê «o limite previsto na nota 4» deve ler-se «o limite previsto na nota 5».

No n.º 2 do anexo D, onde se lê « TE =taxa de execução do plano de actividades= $0,85=TE1+0,15TE2$, em que» deve ler-se « TE =taxa de execução do plano de actividades= $0,85TE1+0,15TE2$, em que».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Setembro de 2003. — O Secretário-Geral, José M. Sousa Rego.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 0,20



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64